

PORTARIA CRO-RN Nº 011, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Institui, no âmbito do CRO-RN, a
Comissão de Biossegurança e
Controle de Infecção em
Odontologia.*

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Biossegurança é tema de expressiva relevância, consoante às normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

CONSIDERANDO que a Biossegurança é tema diretamente relacionado aos órgãos sanitários, visando a proteção e a garantia da saúde da população;

CONSIDERANDO que a Biossegurança é assunto amplamente discutido no meio odontológico, nos setores público e privado, com a finalidade da proteção da população usuária dos serviços de saúde bucal;

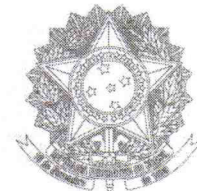
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.324 de 14/04/1964, em seu artigo 11, alínea “b”;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos continuados e discussões sobre as legislações, normas, resoluções e os protocolos, visando otimizar o exercício da Biossegurança e do controle de infecção em Odontologia, atendendo ao que preconiza o Código de Ética Odontológica, em seu artigo 5º, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a Comissão de Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia.

Art. 2º - Designar os cirurgiões-dentistas: Héverton Fernandes Duarte, Jane Suely de Melo Nóbrega, Maria Aparecida de Moraes Andrade, Thiago Antonio Raulino do Nascimento e Ana Larissa Fernandes de Holanda, para comporem a Comissão de Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia, sob a presidência do primeiro.



Art. 3º - São atribuições da comissão:

§ 1º - Assessorar o CRO-RN nas demandas sobre Biossegurança, seja em forma de consultoria ou emitindo pareceres técnicos;

§ 2º - Participar dos Ciclos de Atualização Científica do CRO-RN, planejando atividades e ações nesses eventos de cunho científico, com vistas à defesa da sociedade;

§ 3º - Dialogar com as vigilâncias sanitárias estadual e municipais, a fim de estabelecer parcerias que busquem ampliar a orientação aos profissionais da Odontologia quanto à prevenção de infrações às legislações em vigor, visando a Saúde Coletiva;

§ 4º - Interagir com as faculdades e instituições de ensino de formação técnica e auxiliar e de pós-graduação em Odontologia, visando parcerias que permitam melhor disseminar conhecimentos da Biossegurança, com foco na segurança do paciente;

§ 5º - Promover, periodicamente, a educação continuada na área de Biossegurança, com oferta de cursos presenciais, para profissionais inscritos no CRO-RN;

§ 6º - Fomentar publicações físicas e/ou eletrônicas com finalidade pedagógica acerca dos objetivos da Comissão de Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia;

§ 7º - Manter o CRO-RN atualizado quanto à Política Nacional de Segurança do Paciente, fomentando a discussão e a propagação desta política, assim como nos encaminhamentos de questões ou demandas a ela reacionadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria CRO-RN-019/2019, de 05.09.2019, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Dê-se ciência.


Karla Maria Falcão Lima, CD
SECRETÁRIA


Jane Suely de Melo Nóbrega, CD
PRESIDENTE